**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023**

# I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **AQUISIÇÃO DE NÉCESSERAIRES PERSONALIZADAS PARA PRESENTEAR OS IDOSOS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA “VIDA ATIVA”.**

# II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

# III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

# 

O Município de Cordilheira Alta conta com 3 grupos de idosos (Tempo de Viver a Vida, do Centro: 72 membros; Amar é Viver, da Linha Bento: 71 membros e Viver a Vida, de Fernando Machado: 101 membros), que se reúnem constantemente para encontros, passeios e atividades diversas. Como previsto na Lei 1051/2013, eventualmente em datas comemorativas, são distribuídos pequenos brindes no intuito de estimular a presença dos idosos nos programas promovidos pelo governo e a participação nos encontros.

Para comemorar o dia do Idoso, com todos os grupos, a escolha deste objeto justifica-se como necessário para que os idosos possam guardar e transportar objetos de higiene pessoal quando participam dos encontros dos grupos de idosos e em viagens e passeios com os grupos.

Os produtos foram orçados em empresas próximas ao Município, para que se possa acompanhar a produção e garantir que seja entregue em tempo hábil para o evento em comemoração ao dia do idoso e o valor global permanece abaixo do limite permitido para dispensa.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

1. *– Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
2. *– Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
3. *– Justificativa do preço;*
4. *– Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

# IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

● **TECIMAIS COMERCIO DE TECIDO E AVIAMENTOS LTDA:** CNPJ: 01.816.922/0001-34, estabelecida na Rua Dr José de Miranda Ramos, Lider, Xanxere/SC.

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

# V *–* DA ENTREGA

O produto compõe-se de Nécessaire em tecido impermeável, medindo 25cm comprimento por 16 cm de altura e 12 cm de profundidade, com zíper em cima e na parte da frente, personalizada com Brasão e dizeres do município, cor a escolher, sem necessidade de embalagem de presente.

Serão adquiridas um total de 250 (duzentas e cinquenta) unidades, uma vez que há 244 (duzentos e quarenta e quatro) idosos ativos cadastrados, porém pode haver mais cadastrados até a data e evitará constrangimentos de algum idoso não ganhar o brinde no dia do evento.

O prazo de entrega dos nécessaires é até: 20/09/2023 (vinte de setembro de dois mil e vinte e três).

A entrega total dos nécessaires deverá ser efetuada de acordo com a AF emitida e no local indicado pela secretaria solicitante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Qualquer inconformidade deverá ser resolvida imediatamente após a solicitação da Secretaria.

# VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E FISCALIZAÇÃO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Caroline Horn matrícula nº138221, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# VII- DO PAGAMENTO – DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

O Município pagará pelo objeto contratado, um valor global estimado de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

O Pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.006 – Elemento 3.3.90 - Despesa 86), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste contrato, por um período de até 60 dias.

**VIII - DA GARANTIA**

Não há necessidade de garantia, mas, a proposta e o produtos devem atender as especificações do edital. Todos os zíperes devem estar abrindo e fechando corretamente, as costuras devem estar bem-feitas, não deixando buracos entre as peças e personalização com o logo do município e os dizeres deve estar legível.

**IX – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 17/02/2024.
2. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 22/12/2023.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 20/10/2023.

1. - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 29/09/2023.
2. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 17/02/2024.

# X – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial, com validade 27/10/2023.

II - Declaração quem não emprega menores

III – Declaração que não possui parentesco conforme Lei Orgânica do Município;

IV –Cartão CNPJ

VI – Ato Constitutivo – Contrato Social.

VII- Relatório TCU

# XI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 11 de setembro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN**

Membro da Comissão